



# DIÁRIO OFICIAL

**CEDRO**

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1515 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 15/03/2024

# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1515 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 15/03/2024

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

DECRETO Nº 356/2024 - GAB

Decreta ponto facultativo os expedientes dos dias 19, 28 e 29 de março de 2024, nas repartições públicas do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO que o dia 29 de março de 2024 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO que nos dias 19, 28 e 29 de março de 2024, datas em que se celebra, solenemente o dia do Padroeiro do Estado do Ceará São José e a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO os decretos nº 35.902 e 35.903, de 13 de março de 2024, do Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade em disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nesse período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Cedro-CE, o expediente do dia 19 - terça-feira, dia do Padroeiro do Estado do Ceará, 28 e 29 - quinta e sexta feiras santas, de março de 2024.

Art. 2º - Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público, quais sejam, Saúde, Guarda Civil Municipal, Conselho Tutelar, base do SAMU.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 15 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 029/2024 - GAB

Dispõe sobre o feriado de 25 de março de 2024, data Magna do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de outubro de 1995, em

seu art. 1º, inciso 2º, e a Constituição Estadual em seu art. 18, parágrafo único; que marca a data Magna do Ceará, o feriado estadual de 25 de março, alusivo a abolição da escravatura no Estado do Ceará;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Para conhecimento dos senhores comerciantes, autarquias, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos comerciais, bancos, repartições públicas e os munícipes de Cedro, que nos dias 25 de março de 2024, será feriado no município de Cedro-CE, em obediência ao feriado Estadual alusivo a abolição da escravatura no Estado do Ceará.

Art. 2º - Aos infratores do presidente Edital, ser-lhe-á imposta multa regulamentar de acordo com Código Tributário do Município de Cedro - CE.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 15 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:.....

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2802.001/2024 - SMS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE PROPÕE O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CEDRO - HOSPITAL E MATERNIDADE ZULMIRA SEDRI DE AGUIAR, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DO CEDRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Luiz Felipe, Nº 299, Bairro Centro, com CNPJ sob nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DINIZ, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pela Senhora ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA, portaria nº 08.02.005/2021, doravante denominado CONVENIENTE, e o HOSPITAL E MATERNIDADE ZULMIRA SEDRI DE AGUIAR/ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CEDRO, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica, estabelecida na Praça Aristides Militão, 222, Bairro de Fátima, Cedro Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.142.607/0001-55, neste ato representado pelo CAIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, Setor Público, Presidente da Associação, portador do RG nº 20050020088152 SSP-CE e CPF nº 042.710.873-00, doravante denominado apenas CONVENIADO nos termos deste instrumento, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal nos artigos 196, fundamenta-se este procedimento no disposto pela lei federal nº 8.080/90, art. 18, X, como também a lei nº 8.142/90, assim como lei municipal 393/13, art. 2º, VII, todos em consonância com o art. 198 da CF e com a Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 13.995/2020, Portaria GM/MS nº 2.388, de 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio trata dos recursos, cuja origem é de transferência fundo a fundo do ministério da Saúde repassado através da PORTARIA GM/MS Nº 2.388 de 15 de dezembro de 2023 referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada. O referido recurso tem como objetivo o desenvolvimento de ações e serviços à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas, visando à garantia da atenção as necessidades de saúde dos cidadãos, a qualificação da assistência, as linhas do cuidado prioritárias com base nos princípios do SUS, da universalidade do acesso e integridade da atenção.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os procedimentos hospitalares, constantes neste termo, serão prestados exclusivamente pelos profissionais de saúde e serviços constantes no Plano Operativo, à disposição dos benefícios da CONVENENTE.
- b) Os serviços hospitalares e os auxiliares de diagnósticos e terapia serão realizados na sede do CONVENIADO.
- c) A prestação dos serviços na sede do CONVENIADO será feita em regime de atendimento 24hs e de acordo com os seus procedimentos habituais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

##### I - DOS BENEFICIÁRIOS:

Serão aceitos como beneficiários para fins deste termo, toda e qualquer pessoa encaminhada pela CONVENENTE, usuária do Sistema Único de Saúde, municípios de Cedro.

##### II - DA IDENTIFICAÇÃO:

O documento referido na cláusula anterior será sempre apresentado junto a um documento de identificação.

##### III - DOS SERVIÇOS COBERTOS:

Os beneficiários da CONVENENTE terão cobertura dos seguintes serviços:

- a) Procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com apoio diagnóstico e internação;
- b) Atendimento médico e consultas de pronto atendimento realizada na Sede do CONVENIADO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

I - A CONVENENTE se compromete a creditar os recursos do Tesouro repassados para o custeio das ações e serviços de saúde no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dentro da disponibilidade do financeiro, para o desenvolvimento deste termo de colaboração, Conforme Portaria GM/MS nº 2.388, de 15 de dezembro de 2023.

II - O CONVENIADO deverá realizar o faturamento mensal da produção dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com base no número de atendimentos e valores SUS, e encaminhar à sede da CONVENENTE, conforme os prazos estabelecidos pelos sistemas de informações do SUS, a partir do mês subsequente;

III - Caberá a CONVENENTE realizar o pagamento da produção apresentada até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao do atendimento;

IV - Cabe ao CONVENIADO comunicar a CONVENENTE sobre eventuais reajustes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros deste termo de colaboração correrão por conta da Seguinte Dotação:

Dotação Orçamentária: 0401.10.302.0026.2.049 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.  
Programa: Gerenciamento e Manutenção de Média e Alta Complexidade - MAC.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

O CONVENIADO se obriga a:

1. Manter devidamente preenchido e atualizado o prontuário dos pacientes usuários e o serviço de arquivo laboratorial;
2. Cumprir dentro do percentual definido pela Gestão as metas do Plano Operativo ou Documento Descritivo;
3. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experiência;
4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
5. Afixar avisos, em local visível, noticiando suas condições de entidade integrada do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessas condições;
6. Justificar aos pacientes atendidos por este convênio ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional neste convênio;
7. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração na razão social ou do seu controle acionário, e ainda de mudança em sua diretoria e estatuto, enviando a Secretária de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de registro de alteração cópia autenticada da certidão da junta Comercial ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
8. Informar a Secretaria de Saúde de eventuais alterações na caracterização da unidade, quanto à modificação em sua planta física e as mudanças ocorridas na relação nominal e na carga horária dos recursos humanos que constam na Ficha de Cadastro do Estabelecimento;
9. Manter a disposição do CONVENENTE todos os documentos referentes ao presente Convênio, inclusive contábeis, até o final da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
10. Cumprir todas as Metas Quantitativas e Responsabilidades, previstas no Plano de Trabalho, anexo.

##### Metas quantitativas

o Assistência ambulatorial e hospitalar em Materna Infantil

"Garantir integral testes de triagem neonatal na Unidade (teste de olhinho, coraçãozinho, da linguinha e da orelhinha);

"Urgência e Emergência - Custeio da sala de estabilização

"Garantir 100% do custeio da sala de estabilização (SE) com recursos humanos, materiais, insumos e medicamento.

"Assistência ambulatorial e cirúrgica em urologia para detecção e rastreamento do câncer de próstata

"Ofertar o mínimo de 25 consultas/mensais em urologia na Unidade até julho de 2024

"Assistência cirúrgica em oftalmologia

"Ofertar 10 cirurgias oftalmológicas mensais (catarratas ou pterígio) até julho de 2024

"Assistência ambulatorial e cirúrgica em ortopedia

"Ofertar 05 consultas mensais até julho de 2024

"Ofertar 02 procedimentos cirúrgicos em ortopedia mensais até julho de 2024.

"Assistência hospitalar em Proctologia

"Ofertar 05 consultas ambulatorial em Proctologia;

"Ofertar 02 procedimentos cirúrgicos em Proctologia mensais até julho de 2024.

"Assistência hospitalar em Clínica Médica e Obstétrica

"Garantir 100% do custeio dos pacientes internados em clínica médica e obstétrica através dos recursos humanos, materiais, insumos e medicamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO:**

O CONVENIADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia e ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais e ou prepostos, ficando assegurado ao CONVENIADO o princípio do contraditório e da ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso IV da Constituição Federal vigente e o direito de regresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de colaboração pelos convenientes ou por entidades responsáveis não exclui nem reduz a responsabilidade do CONVENIADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estreitos termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

A CONVENIENTE será penalizada nos termos da Lei nº 13.019/2014 caso venha descumprir qualquer das Cláusulas elencadas no presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPONIBILIDADES GERAIS:**

I - O presente instrumento vigorará a partir da data da assinatura e terá termino em 31 de julho de 2024. Podendo ser renovado ou prorrogado na forma da lei.

II - Poderá ser rescindido por qualquer dos convenientes a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias não cabendo nenhuma multa ou indenização pela rescisão.

III- Para a rescisão do termo, os pagamentos das faturas mensais deverão estar em dia.

IV - Poderá ser rescindido, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando:

a)Se por má-fé, um dos convenientes omitirem informações ou tentar sob qualquer outro meio, obter vantagens ilícitas deste termo;

b)Quando o CONVENIADO não prestar a devida e necessária assistência médica e hospitalar aos beneficiários.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Cedro/CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos. O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado.

E, assim, por estarem acordes ajustados as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ficam convalidados os atos prestados desde 01 de março de 2024.

Cedro/CE, 01 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Antônia Norma Teclane Marques Lima  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Portaria: 08.02.005/2021

\_\_\_\_\_  
Caio dos Santos Albuquerque  
Presidente da Associação

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....

**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA O ART. 6º. XXXVIII, ALÍNEA "A" DA LEI No. 14.133//2021 TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1502.01/2024-05 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO E AGROVILA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DIA 08 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00 HORAS. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SALA DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR.

CEDRO - CEARÁ, 14 DE MARÇO DE 2024.

TÚLIO LIMA SALES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Turismo do Município de Cedro/CE, através do Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Sr. Manoel Bezerra Filho faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No. 0202.01/2024-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CONSAGRADO PELA MÍDIA NACIONAL "TARCÍSIO DO ACORDEON" DURANTE AS FESTIVIDADES DO CHITÃO EM 06 DE JULHO DE 2024, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE. TERMO DE CONTRATO No. 1103.01/2024-03 CONTRATADA: TA SHOWS LTDA com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar:1; sala:1; Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina-PE, CEP 56.328-800, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03, neste ato representada por seu administrador o Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, inscrito no CPF sob o N. CPF nº 061.072.744-30. Valor global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dotação orçamentária nº. 0210.23.695.0018.1.025 (Eventos de promoção ao desenvolvimento do turismo), elemento de despesa 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamento Legal: inciso II, do art. 74 § 2º, da Lei no 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Declaração e ratificação emitida e publicadas pelo Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Cedro-CE, 14 de março de 2024.

Manoel Bezerra Filho  
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Turismo do Município de Cedro/CE, através do Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Sr. Manoel Bezerra Filho faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No. 2902.01/2024-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CONSAGRADO PELA MÍDIA NACIONAL "VÍTOR FERNANDES" DURANTE AS FESTIVIDADES DO CHITÃO EM 06 DE JULHO DE 2024, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE. TERMO DE CONTRATO No. 1203.02/2024-03 CONTRATADA: VF SHOWS PRODUCÇÕES LTDA, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, No. 663, Andar: 1; Sala: 4; Colônia Imperial, Cidade Universitária Petrolina, PE, CEP 56.328-800, inscrita no CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60, neste ato representada por seu administrador o Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, inscrito no CPF sob o N. CPF nº 061.072.744-30. Valor global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dotação orçamentária nº. 0210.23.695.0018.1.025 (Eventos de promoção ao desenvolvimento do turismo), elemento de despesa 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamento Legal: inciso II, do art. 74 § 2º, da Lei no 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Declaração e ratificação emitida e publicadas pelo Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Cedro-CE, 14 de março de 2024.

Manoel Bezerra Filho  
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
ANTONIO DHEIME DA SILVA**